

LEI n° 45

Dispõe sobre a criação de escolas e cargos de professor.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município duas escolas rurais, com as denominações de “Euclides da Cunha” e “8 de Março”, respectivamente.

Parágrafo único – As escolas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais dois cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei n° 5, de 31 de dezembro de 1947, que dispõe sobre os proventos dos servidores municipais.

Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de abril de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal